Diário Oficial

no:

144

Data de publicação:

18/10/201

Matéria nº :

376854

COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE AMBIENTAL GERÊNCIA DE ESTUDOS DE CONTROLE AMBIENTAL

PORTARIA MA/CGCA/GEC No 17 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Estabelece a documentação básica necessária para o Licenciamento Ambiental Municipal (LAM) no que diz respeito à Licença Ambiental Municipal de Recuperação (LMR) para o descomissionamento, desativação e a recuperação ambiental de sítios potencialmente contaminados.

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA Nº 273/2000, que estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustíveis e serviços e dispõe sobre a prevenção e controle da poluição.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 140/2011, regulamentada pela Resolução CONEMA Nº 42/2012, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N^0 40.722/2015, que regulamenta os procedimentos destinados ao Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal (SLAM Rio).

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 40.714/2015, que dispensa a apresentação de documentos emitidos através de sistema informatizado dos órgãos da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro no licenciamento da Cidade.

CONSIDERANDO a NOP-05/2013 do INEA, que dispõe sobre o licenciamento ambiental e encerramento de postos revendedores de combustíveis líquidos e gás natural no Estado do Rio de Janeiro.

CONSIDERANDO a NOP-06/2015 do INEA, que dispõe sobre a avaliação ambiental da qualidade do solo e água subterrânea em postos de serviço.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a documentação necessária para início do processo de requerimento da Licença Ambiental Municipal de Recuperação (LMR) que autoriza, do ponto de vista ambiental, a desativação, o descomissionamento de máquinas e equipamentos, e a implantação de projetos de requalificação de sítios contaminados a partir de ações de remediação, de engenharia ou institucionais.

Parágrafo único. As informações e documentação previstas no Anexo Único serão conferidas pelo setor responsável pelo atendimento ao requerente, através da confrontação dos dados e informações fornecidas.

Art. 2º. Outros documentos poderão ser exigidos em decorrência de necessidade detectada na análise do processo ou em vistoria ao local.

Parágrafo único. Após a abertura do processo administrativo com o requerimento da Licença Ambiental Municipal de Recuperação (LMR), independentemente de outras exigências, deverão ser apresentadas cópias das publicações em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Município.

- **Art. 3º.** Em função da documentação juntada ao processo e da análise técnica ficará facultada à SMAC a concessão de uma Licença Municipal de Recuperação e de Instalação (LMRI) para a recuperação da área concomitante a instalação de um projeto, instalação ou equipamento.
- Art. 4º. Nos casos de juntada do requerimento de solicitação de Licença Ambiental Municipal de Recuperação (LMR) em processo administrativos de Licenciamento Ambiental Municipal já autuado junto à SMAC não é necessária a reapresentação de documentos que já constem do referido processo, a não ser em caso de mudanças no seu objeto.
- Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria GEC nº 16 de 2013. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2016.

ANEXO ÚNICO DOCUMENTAÇÃO PARA A LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO (LMR) DE POSTO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS (LÍQUIDOS E GNV)

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

Apresentar a documentação básica descrita no verso do Requerimento de licença/autorização, conforme modelo SMAC disponível em: http://www.rio.rj.gov.br/web/smac/licenciamento-ambiental-municipal

DOCUMENTOS TÉCNICOS

Documentos técnicos relativos a cada tipo de licença, de empreendimento/atividade e seus impactos ambientais:

- θ **A** Memorial descritivo referente aos equipamentos a serem desativados, conforme Portaria MA/CGCA/GEC Nº 12/2016:
- θ **B –** Projeto, planta ou croqui com a representação de todos os elementos construtivos, equipamentos potencialmente poluidores, dispositivos de controle ambiental a serem desativados, áreas permeáveis ou semipermeáveis e a vegetação existente, se houver;
- θ **C** Plano de desmobilização indicando as ações de descomissionamento dos equipamentos, cronograma físico das intervenções, conforme ABNT NBR 14973;
- θ **D** Diagnóstico sobre passivo ambiental, avaliação de risco à saúde humana e plano de intervenção, realizada a menos de 2 (dois) anos, de acordo com a situação ambiental do sítio, acompanhada da ART, com cópia digital, conforme previsto na Resolução CONAMA Nº 420/2009 e NOP-06 do INEA e ABNT NBRs 15.515-1, 15.515-2, 15.515-3, 16209 e 16.210, e suas sucedâneas e complementares.

^{*} Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial